DECRETO Nº. 15.160/22

Dispõe sobre o reajuste das tarifas taximétricas praticas no município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação pelo Sindicato dos Condutores Autônomos; o notório aumento nos valores de insumos, especialmente, de combustíveis; que o último reajuste ocorreu no ano de 2018; que o serviço de análise tarifária da SETTRANS procedeu ao acompanhamento técnico da evolução dos custos operacionais e constatou a defasagem das tarifas; eque o COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsitoaprovou por unanimidade o reajuste tarifário;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste das tarifas taximétricasvigentes no território do município de Divinópolis, na seguinte forma:

I -Bandeirada: R$ 5,40;

II - Bandeira I: R$ 4,51;

III - Bandeira II: R$ 5,52;

IV - Hora Parada: R$ 29,53.

Parágrafo único: Para a cobrança da tarifa reajustada, até que o taxímetro sejaaferido, o permissionário do serviço deverá apresentar ao passageiro a tabela mencionada no art. 2º.

Art. 2º O Permissionário do serviço deverá afixar no lado de dentro do vidro traseiro esquerdo do veículo utilizado para execução do serviço por táxi uma tabela adesiva, elaborada pela autoridade municipal de trânsito competente, contendo os valores definidos no art.1º, que deverá ser mantida legível,enquanto vigentes tais valores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município